



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 454 DE 9 DE JULHO DE 1964

Dispõe sobre abertura de crédito especial

ANTÔNIO TISSEÓ, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

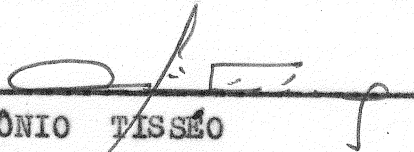
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade desta Prefeitura, um crédito especial da importância de R\$ 2.916,013,40 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), para pagamento das prestações - juros e amortizações - do empréstimo contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, autorizado pela Lei nº 250, de 22.8.1 961, destinado às obras de pavimentação de diversas ruas da sede do Município.

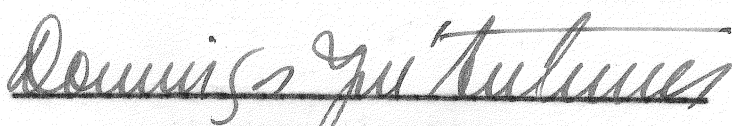
Art. 2º - Para fazer face às despesas constantes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que forem necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 9 de julho de 1964


ANTÔNIO TISSEÓ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 9 de julho de 1964.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria